



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

PRAZO: de 10 de junho de 2015 a 09 de junho de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a Empresa **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, 121 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, neste ato representada pela Sra. **Roseli Lucia Calgarotto Bosa**, inscrita no CPF sob o nº 452.690.509-78, portadora da cédula de identidade RG nº 3.426.922-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS COM RECURSOS DO VIGIASUS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS COM RECURSOS DO VIGIASUS**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	2	100,0	UN	COLETE EM OXFORD, COM DOIS BOLSOS TIPO CANGURU, SEM MANGAS, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO. PERSONALIZACAO EM BORDADO, COR A DEFINIR, TAMANHOS P, M, G E GG	HARMONIZE	25,80	2.580,00

(dois mil e quinhentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2442
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3881

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 49/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.



- 6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no Departamento de Saúde em até 30 (trinta) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.



9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 49/2015 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Roseli Lucia Calgarotto Bosa
Eletromaquinas Astec Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Estado do Paraná
Fund. Esp. Cult. Lacer Saucedo do Iguazu

Balanco Orçamentário
Maio de 2015 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Fls. 2
11/06/2015 13:40

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Recursos Contábeis

RECEITA	DESPESA
Receitas Contábeis	Despesas Contábeis
	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Deficit	6.771,32
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Totais	6.771,32
	Deficit Orçamento Corrente
Totais	6.771,32

Retorno

RECEITA	DESPESA
Receitas Contábeis	Despesas Contábeis
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Receitas de Capital	Despesas de Capital
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	Despesas de Capital Intra-Orçamentária
Deficit	6.771,32
Total	6.771,32

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 12 de junho de 2015 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. O edital poderá ser obtido junto ao MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de segunda a sexta-feira, informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2015. Ademir Antônio Azilero Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 25 de junho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 171.100,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 24 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de junho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/2015
Processo nº 404/2015

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 16 de JULHO de 2015, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 19/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de diversos tubos que serão utilizados pelo Departamento de Viação e Obras do município de Mariópolis, de acordo com a descrição constante no Anexo IV, que faz parte deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bianco@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 11 de Junho de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
DECRETO Nº 039/2015

DATA: 11/06/2015

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de utilização do Ginásio Municipal de Esportes para a realização de eventos privados, deverá ser observado:

I - O Item 13, do Anexo XIII da Lei Municipal nº 072/2009, no que tange ao valor a ser pago, mediante o recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto ao departamento de tributação do Município de Mariópolis

II - O que constará dos instrumentos contratuais a serem elaborados para cada ocasião, no que concerne aos direitos e obrigações a serem observados pelo responsável pelo evento para fins de uso do espaço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 11 de junho de 2015
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 49/2015. OBJETO: registro de preços para artigos e eventuais aquisições de bolsas para gestantes com recursos do PMAQ e coletes para agentes comunitários de saúde e enfermeiros com recursos do VIGASUS, pelo prazo de 12 (doze) meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
68/2016	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.668/0001-15	2.580,00
69/2015	PONTO COM UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	8.700,00

Coronel Vivida, 10 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA TUPACATIUBA, 60 - FONE: (044) 244-1188 e 244-1230
e-mail: prefeitura@ps.gov.br - CEP: 85555-000 - SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 132/2015

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 10, item II da Lei Orgânica do Município,

...SOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor VALDIR PARISOTTO, portador da cédula de identidade sob o nº. 7.669.768-0 e do CPF sob o nº. 024.743.559-79, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 11/06/2015

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2015
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Técnico Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	Nº. INSC.	NOME	CLASS.
	693	Andressa Salete Beal de Souza	18º

Médico Regulador Intervencionista - Francisco Beltrão	Nº. INSC.	NOME	CLASS.
	734	Laili Justara Criado	3º

Pato Branco, em 11 de junho de 2015.

Álvoro Felipe Valério
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 04.847.890/0001-00 - RUA TUPACATIUBA, 60 - FONE: (044) 244-1188 e 244-1230
e-mail: prefeitura@ps.gov.br - CEP: 85555-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2015

CONTRATADA: ALTEMI FERREIRA MARTINI - ME, CNPJ: 00.103.448/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UREIA BRANCA 46% 50 KG E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PIQUETES COM BEBEDOURO MÓVEL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA. LICITAÇÃO: Pregão Nº 23/2015. VALOR: R\$ 8.647,36 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 11/06/16, FORO: Comarca de São João - PR. Almir Maciel Costa, Prefeito.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 04.114.366/0001-08
RUA TUPACATIUBA, 60 - FONE: (044) 244-1188 e 244-1230
e-mail: prefeitura@ps.gov.br - CEP: 85555-000 - SULINA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2015 - PR
Processo Administrativo: 2015/015
Processo de Licitação: 2015/015
Data de Processo: 05/06/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 8/2015

A Comissão Especial de Pregão, de entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 509/2015, de 23/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2015, às 10:00 horas, no endereço: OSWALDO ARANHA, 377, Pato Branco-PR, o ato de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 9/2015-PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informações que a Pregão do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consórcio e recuperação (alvenaria, capilaridade, marcenaria, pintura, hidráulica, pedregulagem e manutenção elétrica), com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizadas nas dependências das unidades administrativas pelo CONIMS, incluída a nove Seis, conforme Anexo I.

Pato Branco, 2 de Junho de 2015.

Cecília Aparecida Santos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 5799, de 10 de junho de 2015.

Declara Luto Oficial em razão do falecimento ao Ex-Vereador, Sr. NELSON BALZAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88 do Decreto Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972,

DECRETA.

Art. 1º - DECLARA Luto Oficial nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2015, no Município de Coronel Vivida, em razão do falecimento do Ex-Vereador, Sr. NELSON BALZAN - 9ª Legislatura - 1993 a 1996.

Parágrafo único: Fica facultada aos servidores públicos municipais a dispensa dos seus trabalhos exclusivamente para comparecimento ao velório e ao sepultamento do Ex-Vereador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Atonioli
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2015

CONTRATADA: Marcolina & Gnoatto Ltda, CNPJ: 03.115.188/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UREIA BRANCA 46% 50 KG E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PIQUETES COM BEBEDOURO MÓVEL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA. LICITAÇÃO: Pregão Nº 23/2015. VALOR: R\$ 3.819,90 (três mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 11/06/16, FORO: Comarca de São João - PR. Almir Maciel Costa, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato nº 1743/2015

Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - PR

Contratado: ABM - Tratorpeças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.804.143/0001-43

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral com a finalidade de reformar a Motoniveladora Huber Warco 205, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial nº 017/2015. Fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 67.245,84 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 83.384,84 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Data do Aditivo: 09 (nove) de junho de 2015.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 12 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0871

21	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1.609,20
22	HEMORROIDECTOMIA	782,10
23	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	33,30
24	RETOSIGMOIDECTOMIA	3.598,20
25	COLECISTECTOMIA	1.721,70
26	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	1.485,80
27	HERNIOPLASTIA INCISSIONAL	1.485,00
28	HERNIORRAFIA INGUINAL (BILATERAL)	1.312,20
29	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	1.359,90
30	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR	1.318,50
31	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	5.867,10
32	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL CIMENTADA	6.324,30
33	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	5.283,00
34	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	2.799,90
35	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	4.009,50
36	TRAT. CIRÚRGICO DE ROTURA DO MINÚSCULO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/ TOTAL POR VIDEO	1.119,60
37	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVAL	613,80
38	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	375,30
39	LITOTRIPSIA	957,60
40	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	2.302,20
41	PIELOPLASTIA	1.932,30
42	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BEXIGA NEUROGÊNICA	1.039,50
43	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCÉLE	921,60
44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / SLING	1.203,30
45	URETEROLITOTOMIA	2.511,00
46	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO E METACARPO-FALANGIANA / METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	265,50
47	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	620,10
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	517,50
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	497,70
50	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	576,00
51	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA AO NÍVEL DO CARPO	765,90
52	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA / RTU DE PRÓSTATA OU BEXIGA	2.956,50
53	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	954,00
54	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	891,00
55	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	636,30
56	VASECTOMIA PARCIAL	758,70
57	POSTECTOMIA	542,70
58	CURETAGEM SEMIÓTICA	414,00
59	HISTERECTOMIA TOTAL	1.569,60
60	LAQUEADURA TUBÁRIA	839,80
61	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.261,80
62	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	1.152,00
63	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.169,10
64	DRENAGEM DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	32,40
65	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	921,60
66	PARTO CESARIANO	1.516,50
67	PARTO CESÁRIO COM LAQUEADURA TUBÁRIA	1.516,50
68	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	637,20
69	CONIZAÇÃO	1.098,00
70	TURBINECTOMIA	781,20
71	EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES NA BOCA	69,30
72	EXCISÃO DE LESÃO/ TUMOR ANU-RETAL	883,80
73	COLEDOCOTOMIA	1.528,20
74	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	945,90
75	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PE TORTO CONGÊNITO	702,90
76	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO EM GARRA (MAO E PE)	664,20
77	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	1.156,50
78	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI/BILATERAL	1.907,10

CUSTOS: A presente contratação tem seu limitador no importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", respeitados os valores registrados dos procedimentos individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: será realizado até o decimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Departamento de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – 07002

PROJ./ATIV.: 1030210012027 – Serviços especializados de saúde

ELEMENTO SINTÉTICO: 3390390000 – serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5799, de 10 de junho de 2015.

Declara Luto Oficial em razão do falecimento ao Ex-Vereador, Sr. NELSON BALZAN. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88 do Decreto Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972,

DECRETA,

Art. 1º – DECLARA Luto Oficial nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2015, no Município de Coronel Vivida, em razão do falecimento do Ex-Vereador, Sr. NELSON BALZAN – 9ª Legislatura – 1993 à 1996.

Parágrafo único: Fica facultada aos servidores públicos municipais a dispensa dos seus trabalhos exclusivamente para comparecimento ao velório e ao sepultamento do Ex-Vereador.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Atonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 15 de junho de 2015 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS". O edital poderá ser obtido junto ao MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de segunda a sexta-feira, informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2015. Ademir Antonio Azilero Presidente da Comissão de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 49/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bolsas para gestantes com recursos do PMAQ e coletes para agentes comunitários de saúde e endemias com recursos do VIGIASUS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
68/2015	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	2.580,00
69/2015	PONTO COM UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60	8.700,00

Coronel Vivida, 10 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CORONEL-PR

ADQUIRENTES: Santana dos Santos Rodrigues, e CPF 049.684.919-05 e seu esposo Sr. Paulo Alves Rodrigues, CPF 627.805.739-53.

OBJETO: aquisição de lote 017, da Quadra 29, do Loteamento Parque Residencial Fleck, com 189,30m². Matriculado sob nº 15.954, pelo valor de R\$ 2.839,50 - nos termos da Lei Municipal nº 2.300, de 25 de abril de 2011.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 25 de junho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 171.100,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 24 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de junho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.